



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidades requisitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

1.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

1.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

1.1.5. Secretaria de Cultura e Turismo;

1.1.6. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito;

1.1.7. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

2.2. As especificações dos eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática, quantidades mínimas e máximas estimadas e os preços de referência são os constantes na tabela abaixo:

Lote 1.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
1.	Garrafa para Ecotank preto T544, compatível com impressora Epson L3150, frasco de no mínimo 120ml, rendimento no mínimo 4.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	692
2.	Garrafa para Ecotank ciano T544, compatível com impressora Epson L3150, frasco de no mínimo 65ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 32,18	R\$ 482,70	693
3.	Garrafa para Ecotank magenta T544, compatível com impressora Epson L3150, frasco de no mínimo 65ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 31,84	R\$ 477,60	694
4.	Garrafa para Ecotank amarelo T544, compatível com impressora Epson L3150, frasco de no mínimo 65ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	695
5.	Garrafa para Ecotank Preto T664 , compatível com impressora Epson L355 e L396, frasco de no mínimo 70ml, rendimento no mínimo 4.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	696



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.	Garrafa para Ecotank ciano T664 , compatível com impressora Epson L355 e L396, frasco de no mínimo 70ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 35,67	R\$ 535,05	697
7.	Garrafa para Ecotank magenta T664 , compatível com impressora Epson L355 e L396, frasco de no mínimo 70ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 34,94	R\$ 524,10	698
8.	Garrafa para Ecotank amarelo T664 , compatível com impressora Epson L355 e L396, frasco de no mínimo 70ml, rendimento no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	15	R\$ 32,94	R\$ 494,10	699
9.	Garrafa de tinta GI-10 B Preto , capacidade 170ml, compatível com impressora G7010, com no mínimo 8.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	20	R\$ 35,91	R\$ 718,20	700
10.	Garrafa de tinta GI-10 C Ciano , capacidade de no mínimo 70ml, compatível com impressora G7010, com no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50	701
11.	Garrafa de tinta GI-10 M Magenta , capacidade de no mínimo 70ml, compatível com impressora G7010, com no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	10	R\$ 33,68	R\$ 336,80	702
12.	Garrafa de tinta GI-10 Y Amarela , capacidade de no mínimo 70ml, compatível com impressora G7010, com no mínimo 7.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	10	R\$ 28,67	R\$ 286,70	703
13.	Cartucho de Toner W1105A compatível para HP 105A, utilizado nos equipamentos LaserJet 107A, 107W, MFP135A, MFP135W, MFP137 e MFP137FNW. Rendimento aproximado de 1.000 páginas. Cor Preto/Black, com chip.	UN	01	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	704
14.	Cilindro Compatível Pantum DI5120 Bm5100fdn 5102, na cor preta, fotocondutor compatível com Pantum: BP5100 - BP5100DN - BP5100DW - BM5100 - BM5100ADN - BM5100ADW - BM5100FDN - BM5100FDW - BM5100FDW - BP-5100 - BP-5100DN - BP-5100DW - BM-5100 - BM-5100ADN - BM-5100ADW - BM-5100FDN - BM-5100FDW. Rendimento médio: 30.000 páginas considerando 5% de área de cobertura, pronto para uso, lacrado e com caixa individual.	UN	01	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	705
15.	Toner 12A compatível com HP Q2612A, rendimento aproximado de 2.000 páginas.	UN	02	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40	706



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	Utilizado nos modelos HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F e M1005. Cor Preto/Black.						
16.	Toner 17A , compatível, ISO 9001 e ISO 14001, no mínimo 1.500 páginas, 5% de cobertura, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80	707
17.	Toner 26A , compatível, ISO 9001 e ISO 14001, no mínimo 3.000 páginas, 5% de cobertura, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00	708
18.	Toner 435 / 436 / 285A , compatível, ISO 9001 e ISO 14001, no mínimo 1.500 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	30	R\$ 31,52	R\$ 945,60	709
19.	Toner 48A , compatível, ISO 9001 e ISO 14001 no mínimo 1.000 páginas, garantia de no mínimo 12 meses.	UN	03	60	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00	710
20.	Toner 83A , compatível, ISO 9001 e ISO 14001, no mínimo 1.500 páginas, garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	60	R\$ 26,12	R\$ 1.567,20	711
21.	Toner MLT D-205E para impressora Samsung SCX5637FR. Rendimento no mínimo 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner 100% novo, com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	08	R\$ 61,96	R\$ 495,68	712
22.	Toner TL-5120H , compatível com impressora Pantum BM5100FD e BM5100FDW, com rendimento de no mínimo 6.000 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4, garantia de 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	60	R\$ 84,24	R\$ 5.054,40	713
23.	Toner Ricoh SP-3710 para impressoras Ricoh SP-3710SF e SP-3710DN. Rendimento no mínimo 7.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito de fabricação.	UN	03	30	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00	714
Subtotal Lote 1.					R\$ 26.979,83		
Lote 2.			Qtdade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
24.	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUs, inverter, quente e frio, 220v, com controle remoto sem fio e com visor, filtro anti-bactéria, com serpentina de cobre, classificação A de economia, aprovado pelo INMETRO, com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	01	20	R\$ 1.840,36	R\$ 36.807,20	715
25.	Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs, inverter, quente e frio, 220v, com controle remoto sem fio e com visor, filtro anti-bactéria, com serpentina de	UN	01	30	R\$ 1.962,20	R\$ 58.866,00	716



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	cobre, classificação A de economia, aprovado pelo INMETRO, com no mínimo 12 meses de garantia.						
26.	Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs, inverter, quente e frio, 220v, com controle remoto sem fio e com visor, filtro anti-bactéria, com serpentina de cobre, classificação A de economia, aprovado pelo INMETRO, com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	01	20	R\$ 2.909,88	R\$ 58.197,60	717
27.	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs, inverter, quente e frio, 220v, com controle remoto sem fio e com visor, filtro anti-bactéria, com serpentina de cobre, classificação A de economia, aprovado pelo INMETRO, com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	01	12	R\$ 3.570,26	R\$ 42.843,12	718
Subtotal Lote 2.					R\$ 196.713,92		
Lote 3.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
28.	Monitor de no mínimo 21.5" polegadas Full HD (1920 x 1080), com painel IPS Antirreflexo , taxa de atualização de 100Hz, tempo de resposta de 5 ms (GTG), com formato da tela 16:9, contraste 1000:1, ângulo de visão 178° horizontal / 178° vertical, brilho típico 250 cd/m² e brilho mínimo de 200 cd/m², suporte de 16,7 milhões de cores, conectividade 1x HDMI 1.4,1x VGA (D-Sub), Inclinação ajustável -2° até 21°, com compatibilidade de montagem VESA de 100 x 100 mm, com recursos extras de Game Mode, Eye Saver Mode, Flicker Free, Eco Saving Plus, Compatível com Windows 11, Dimensões aproximadas: com suporte/base 489,9 x 400 x 175,1 mm e sem suporte/base de 489,9 x 291,9 x 36,2 mm, Peso aproximado: com suporte/base de 2,2 kg e sem suporte/base de 1,7 kg, Cor: Preto, Acompanha Cabo HDMI, Monitor com fonte externa AC 100~240V e consumo máximo de 25W. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	10	R\$ 643,33	R\$ 6.433,30	719
29.	Monitor de no mínimo 23.5" polegadas Full HD (1920 x 1080), com painel IPS Antirreflexo , taxa de atualização de 100Hz, tempo de resposta de 5 ms (GTG), com formato da tela 16:9, contraste 1000:1, ângulo de visão 178° horizontal / 178° vertical, brilho típico 250 cd/m² , suporte de 16,7 milhões de cores, cobertura de cores de 72% NTSC, Bit de cor de 8 bits (6bit + FRC), Com recursos extras de Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Mira centralizada (Crosshair), Reader Mode, Flicker Safe, Super Resolution+, Economia inteligente de energia, OnScreen Control, Design sem bordas, Conectividade HDMI, Saída para fone de ouvido	UN	01	10	R\$ 690,49	R\$ 6.904,90	720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	(P2), Ajuste de inclinação e Compatível com suporte VESA 75x75 mm, Dimensões aproximadas: 539,9 x 414,4 x 190 mm com suporte/base e 539,9 x 321,4 x 56,2 mm sem suporte/base, Peso aproximado: com suporte/base de 2,6 kg, Fonte externa 100~240V com consumo de 16W, Aparelho na cor Preta. Garantia mínima de 12 meses.						
Subtotal Lote 3.					R\$ 13.338,20		
Lote 4.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
30.	Bateria nobreak 12 Volts 7AH, com dimensões 6 x 15 x 9 cm aproximadamente, e 2 quilogramas Carga de Tensão Constante (25°C), Flutuação: 13,6V a 13,8V; Cíclico: 14,4V a 15,0V; Corrente Inicial: 2,10A Com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	02	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	721
31.	Nobreak 1200VA/600W Bivolt, no mínimo 6 tomadas 10A, com indicador de LED, alarme sonoro, tensão de entrada: 115V/220V (automático), tensão de saída 115v, com 2 (duas) baterias seladas internas de 12V/7Ah, inversor sincronizado com a rede. Com no mínimo 12 meses de garantia para defeito de fabricação.	UN	01	15	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00	722
32.	Nobreak, 1500VA/600w, com no mínimo 6 tomadas 10A, Indicador de LED, Alarme Sonoro, Bivolt, Preto, tensão de entrada: 115V / 220V (automático), tensão de saída 115v, com 2 (duas) baterias seladas internas de 12V/7Ah, frequência de rede 50Hz ou 60 Hz, expansão de autonomia com conector de engate rápido, estabilizador e filtro de linha integrados, fusível de proteção externo (com unidade reserva). Com no mínimo 12 meses de garantia para defeito de fabricação.	UN	01	15	R\$ 694,71	R\$ 10.420,65	723
Subtotal Lote 4.					R\$ 24.070,65		
Lote 5.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
33.	Adaptador Rede Wi-Fi, USB, Dual Band Wireless: banda de 2,4 GHz (200Mbps) e 5 GHz (433Mbps), antena de alto ganho de 5dBi, suporta os sistemas operacionais mais recentes: Totalmente compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP e Mac OS X, com indicador LED. Com no mínimo 03 meses de garantia.	UN	02	10	R\$ 142,66	R\$ 1.426,60	724
34.	Autotransformador 1500VA bivolt 127v/220v Potência máxima 900w tomada 10A 2P+T. Com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	01	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

35.	Caixas de som (par) para notebook e computadores, sistema de áudio 2.0, conexão via USB, material: plástico ABS, botão liga/desliga e controle de volume. Com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	01	10	R\$ 29,04	R\$ 290,40	726
36.	Fonte de alimentação ATX, com potência de 350w, Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm, Tensão de Entrada: 230Vac / 4A / 47-63Hz, Bivolt Chaveada, Tensão de Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB, Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A, Coolers: 1x Fan de 12cm, na cor prata ou preta. Com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	02	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	727
37.	Mouse com fio conexão USB plug and play. Com no mínimo 03 meses de garantia.	UN	02	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	728
38.	Teclado com fio USB, padrão ABNT 2, com teclado numérico, cor preta. Com garantia mínima de 03 meses.	UN	01	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	729
Subtotal Lote 5.					R\$ 12.907,00		
Lote 6.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
39.	Caixa de Cabo Rede CAT 5, CFTV, com 305 Metros, UTP, 4 Pares trançados 305m - 0,5mm, Isolamento em termoplástico, revestimento em PVC retardante a chamas, cabo na cor branca.	CX	01	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	731
Subtotal Lote 6.					R\$ 3.900,00		
Lote 7.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
40.	Telefone sem fio - dect 6.0 com frequência de 1.9 ghz. Características gerais: aparelho de telefone sem fio de alcance mínimo 50 metros; padrão dect 6.0 (1,9ghz); identificador de chamadas; display iluminado; agenda de aproximadamente 50 nomes/ números; registro de discagem e rediscagem, aproximadamente 10 ultimas ligações; idioma português; teclas: numeral, avança e recua, liga e desliga, mudo, flash, radial; mínimo 03 opções de volume de áudio; sinalização de carga; localizador de fone; Especificações técnicas: voltagem: bivolt; bateria recarregável; autonomia de bateria mínima de 72 horas em repouso e mínima de 05 horas em uso contínuo; itens inclusos: 01 base e 01 monofone; 01 cabo de linha telefônica; 01 bateria recarregável; 01 fonte	UN	01	10	R\$ 202,33	R\$ 2.023,30	730



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

de alimentação; 01 manual do usuário em português. Com no mínimo 12 meses de garantia.						
Subtotal Lote 7.					R\$ 2.023,30	

***Preço de Referência Unitário.**

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Setor de Compras do Município.

2.4. O objeto a ser contratado encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o ano de 2026, conforme códigos descritos na tabela acima.

2.5. As Secretarias Municipais determinarão, conforme suas necessidades, os itens e respectivos quantitativos a serem adquiridos em cada solicitação de fornecimento.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.7. O fornecimento poderá ser realizado por um ou mais fornecedores, de acordo com os lotes adjudicados, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a economicidade e assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter e ampliar a infraestrutura tecnológica, administrativa e operacional das Secretarias Municipais, mediante aquisição de eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

3.2. Os itens compreendem, entre outros, suprimentos de impressão, aparelhos de climatização, monitores, nobreaks, baterias, periféricos, acessórios de rede e telefonia, necessários à reposição de materiais consumíveis, substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, continuidade das rotinas administrativas, segurança dos equipamentos, conectividade, atendimento ao público e adequadas condições de trabalho nos diversos setores da Administração.

3.3. A demanda apresenta características variáveis ao longo do exercício, tanto em relação aos quantitativos quanto ao momento em que cada item será necessário. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se adequada para viabilizar aquisições futuras, parceladas e conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. O Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional e planejamento das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de obsolescência de equipamentos e suprimentos e permite que a Administração adquira somente os quantitativos necessários, preservando a continuidade dos serviços e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5. A utilização do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote, é compatível com a natureza comum dos bens e busca ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os licitantes e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

4.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará o compromisso do fornecedor de fornecer os itens registrados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e em sua proposta, sempre que formalmente solicitado pela Administração, observados os quantitativos e demais condições nela estabelecidos.

4.2. A entrega dos eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme a necessidade e mediante solicitação da Secretaria requisitante.

4.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas e às respectivas solicitações de fornecimento.

4.3. Os eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado da emissão da Ordem de Entrega (Requisição de Fornecimento) e da respectiva nota de empenho, encaminhadas ao fornecedor.

4.3.1. Todas as despesas de frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos decorrentes do fornecimento serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.3.2. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, no Município de Barra Funda/RS, observados os dias e horários de expediente informados na solicitação de fornecimento.

4.4. O objeto do presente Pregão será recebido e aceito após a conferência técnica e verificação de conformidade, realizada por servidor Municipal designado, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

4.5. Fica assegurado ao Município, por intermédio da Secretaria requisitante ou do servidor responsável pelo recebimento, o direito de rejeitar os itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta e do instrumento contratual.

4.5.1. Caso algum item seja recusado por não conformidade, a devolução e a entrega do item substituto correrão por conta e risco do fornecedor e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. É de inteira responsabilidade do fornecedor manter disponibilidade dos itens nas quantidades solicitadas, devendo ser registrado o recebimento com indicação da data, dos itens entregues e da identificação de quem os recebeu.

4.7. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as condições do processo licitatório, ficando sujeita à fiscalização e ao acompanhamento do Município. O fornecedor permanecerá responsável por vícios, defeitos, desconformidades ou imperfeições constatadas, independentemente do recebimento ou da fiscalização realizada.

4.8. O fornecedor deverá entregar os eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática novos, de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, marca e modelo constantes da proposta, quando aplicável.

4.9. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características, funcionamento, garantia e compatibilidade dos itens fornecidos.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1. Após a homologação do processo, o setor de Compras convocará regularmente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.7. A Ata, eventuais Contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou IGP-M (índice geral de preços-mercado).

6.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços cuja data-base tenha completado o período mínimo de 1 (um) ano, considerando-se a variação acumulada do IPCA ou IGP-M no período.

6.4. O reajuste dependerá de requerimento da detentora da Ata e será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração do IPCA ou IGP-M será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que venha a ser definido pela legislação aplicável.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Giovani Rebonatto, Catia Colett, Micheli Zandoná, Fernanda Tedeschi Zandoná, Eliseu Alves dos Santos, representante do CONTRATANTE, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Portaria Municipal nº 5415, de 25 de junho de 2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7.3. Os Fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Os Fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

7.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.8.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

7.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

7.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

7.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO DA ATA OU CONTRATO:

9.1. Constituirão motivos para extinção da ata ou contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DO GESTOR DA ATA E/OU CONTRATO:

10.1. Os gestores da Ata e/ou Contrato, na pessoa do Secretário da Administração e Planejamento; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretária de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Educação e Desporto; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária da Saúde; Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito: Lucas Augusto Rossetto, Clóvis Batistella, Sabrina Potrich Tolotti, Daiane Michele Finatto, Andrize Gelain, Mônica Silveira Thiel e Claudiano Gilmar Alves Rodrigues, respectivamente, ou outros que vierem a substituí-los, os quais coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata ou Contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Os gestores da Ata e/ou Contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e/ou Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. Os gestores da Ata e/ou Contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, observadas as condições previstas no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

12.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionados por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão (SRP), com fundamento no art. 28, inc. I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

13.1. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente registro de preços/contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desse exercício financeiro.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

15.1. A Licitante que tiver seus preços registrados deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática registrados conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, no local, prazo, qualidade e quantidades solicitadas pela Administração.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal da Ata ou do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer o fornecimento dos eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos.

15.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9. Fornecer os itens com estrita observância às normas técnicas e à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e dos órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

15.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração.

15.12. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata/contrato.

15.14. Realizar, com seus próprios recursos, o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.17. O fornecedor deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.18. Observar, quando aplicável ao item, os requisitos de eficiência energética, segurança, conformidade e certificação compulsória do INMETRO, bem como adotar procedimentos que reduzam os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, embalagem, transporte e descarte de materiais e equipamentos.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme solicitação de entrega;

16.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos, suprimentos e materiais de informática entregues com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas, avarias, incompatibilidades ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências de correção ou substituição no prazo estabelecido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. A fiscalização exercida pelo órgão não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata ou contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

19.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

19.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda é parcelada, haja vista ser comprovada técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

20.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, cartuchos, toners, cabos, embalagens e componentes, além de emissões decorrentes do transporte e, no caso dos aparelhos de ar-condicionado, impactos associados aos fluidos refrigerantes.

20.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos eficientes e conformes às normas aplicáveis, o fornecimento somente nas quantidades efetivamente necessárias, a adequada destinação de embalagens e resíduos, a observância de sistemas de logística reversa quando cabíveis e o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, baterias, cartuchos, toners e demais componentes ao final de sua vida útil.

21. GERENCIAMENTO DE RISCO:

21.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o fornecimento e formas de mitigá-los, sendo:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso ou desabastecimento de itens essenciais	Média	Alto	Registro de Preços, planejamento das requisições, controle de consumo e fiscalização dos prazos de entrega.
Fornecimento de item em desconformidade ou incompatível com a especificação	Média	Alto	Especificações objetivas, conferência no recebimento, exigência de marca/modelo quando aplicável e substituição obrigatória do item recusado.
Avárias no transporte ou entrega de equipamento sem condições de funcionamento	Média	Alto	Responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte, inspeção no recebimento e substituição sem ônus para o Município.
Falha no atendimento de garantia ou assistência técnica	Baixa	Alto	Exigência de garantia mínima conforme cada item, registro formal das ocorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Oscilação relevante dos preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada, acompanhamento dos preços registrados e adoção dos procedimentos legais de revisão ou negociação, quando cabíveis.

Barra Funda/RS, 1º de setembro de 2026.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO,
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

ANDRIZE GELAIN,
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SABRINA POTRICH TOLOTTI,
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÓVIS BATISTELLA,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DAIANE MICHELE FINATTO,
Secretária Municipal de Educação e Desporto

CLAUDIANO GILMAR ALVES RODRIGUES,
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

MÔNICA SILVEIRA THIEL,
Secretária Municipal da Saúde